

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.012, DE 12 DE MAIO DE 1986

(Eleva para 3.000 litros a cota de doação de combustível para os veículos da Delegacia Seccional de Polícia)


O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Eleva para 3.000 (três mil) litros a cota de doação de combustível-álcool, para o policiamento policial local, representado pela Delegacia Seccional de Polícia, para o abastecimento de suas viaturas empregadas no policiamento preventivo e repressivo no âmbito do Município, conforme autorização a que alude a Lei nº 2.984, de 27 de fevereiro de 1986.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos decorrentes do crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.984, de 27 de fevereiro de 1986.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de maio de 1986.